

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 417 DE 16 DE MARÇO DE 2017

"Reajusta o valor do salário base de servidores elencados para o ano de 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições da Lei Orgânica Municipal no artigo 67, Inciso III;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento do salário base dos servidores elencados nos incisos abaixo nos seguintes patamares:

- I Fiscal de Tributos: R\$ 1.874,00 (mil oitocentos e setenta e quatro reais);
- II- Assistente Administrativo: R\$ 1.405,50 (hum mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos);
- III- Agente de Serviço de Saúde: R\$ 1.072,77 (hum mil e setenta e dois reais e setenta e sete centavos);
- IV- Técnico de Laboratório: R\$ 1.072,77 (hum mil e setenta e dois reais e setenta e sete centavos);



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ GABINETE DO PREFEITO

V- Técnico de Enfermagem: R\$ 1.072,77 (hum mil e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 2°: As reposições salariais previstas no artigo anterior não terão reajuste de maneira automática.

§1º. – Nos termos da Constituição Federal, o chefe do poder executivo deverá apresentar anualmente projeto de lei de reajuste salarial para todos os servidores efetivos da administração geral do Poder Executivo.(EMENDA)

§2°. – O projeto de Lei de que trata este artigo deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo ma primeira quinzena do mês de Janeiro, devendo seus efeitos ser retroagidos ao primeiro dia do mês.(EMENDA)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2017.

Art 4º Revoguem-se disposições em contrário.

Japoatã, 16 de Março de 2017

José Magno da Silva

Prefeito Municipal